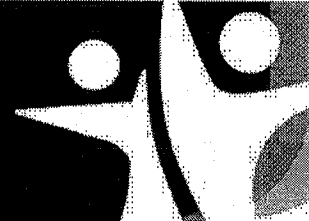




Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Umbaúba/SE, 02 de maio de 2025



1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, a adequação da solução e a justificativa da contratação artística, visando atender às necessidades culturais do Município de Umbaúba/SE, no âmbito do seu Calendário Oficial de Eventos, especificamente para a realização dos Festejos Juninos 2025, com o tema "Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente", a ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de junho.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade da Contratação

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação pública, por meio de inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da cantora Ju Marques, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender à programação oficial dos Festejos Juninos 2025 do Município de Umbaúba/SE, cujo tema será:

"Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente".

Os festejos juninos ocorrerão ao longo do mês de junho, com início no dia 1º, e contarão com diversas manifestações culturais e populares, tais como:

- Concursos de Rainhas Juninas;
- Apresentações culturais de escolas e grupos locais;
- Queima Junina com o tradicional "Barco de Fogo";
- Concurso de Quadrilhas Juninas;
- Casamento Caipira Escolar;
- Forró Agro e Forró EJA;
- Outras atividades inseridas no contexto junino.

A programação culminará com apresentações musicais nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, tendo como uma das atrações a cantora Ju Marques, cuja apresentação ocorrerá na Praça de Eventos Olímpio Silveira, no dia 12 de junho de 2025, com início previsto para as 03:30 da madrugada do dia 13, como parte das festividades em homenagem a Santo Antônio, padroeiro do município e feriado local, conforme a Lei Municipal nº 741/2019.



A contratação direta da cantora Ju Marques justifica-se por sua reconhecida notoriedade no cenário musical, especialmente dentro do estilo regional nordestino, com forte presença em festas populares e eventos culturais da região. A artista possui uma base de admiradores consolidada no Nordeste e mantém um repertório que dialoga diretamente com as tradições juninas, o que garante forte identificação com o público local.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade por meio de documentação formal.

A exclusividade da representação da artista será devidamente atestada por declaração formal da empresa representante, acompanhada do instrumento contratual que comprove a relação de exclusividade, conforme exigência legal.

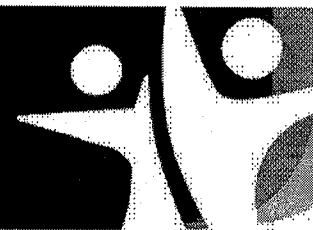
Além do valor cultural, os festejos juninos possuem impacto econômico e social significativo no município, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda, especialmente entre comerciantes locais, ambulantes, artistas e produtores culturais. A festividade também representa uma importante ferramenta de valorização da cultura popular, identidade local e estímulo ao turismo regional, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar legalidade, eficiência e alinhamento com os objetivos culturais dos festejos, serão observados os seguintes critérios:

2.2.1. Requisitos de Habilitação da Empresa Representante:

- **Habilitação Jurídica:** Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação;
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Provas de regularidade junto ao CNPJ, Receita Federal, Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **Qualificação Técnica:**
 - Contrato ou instrumento de representação com cláusula de exclusividade;
 - Declaração firmada pela artista ou representante legal confirmando a exclusividade da representação para eventos públicos;
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias;



- **Declaração de Inidoneidade:** Comprovação de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **Prova de Notório Reconhecimento da artista:** Atestada por meio de registros de apresentações anteriores, mídias sociais, material promocional, reportagens e presença em eventos públicos relevantes;
- **Comprovação de Disponibilidade de Agenda:** Documento formal da empresa representante confirmando disponibilidade para a data prevista no cronograma oficial dos festejos.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

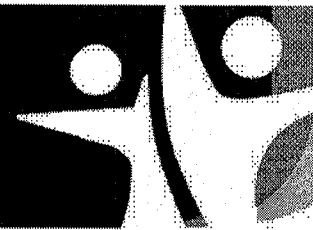
A contratação da cantora Ju Marques para os Festejos Juninos de Umbaúba/SE, prevista para ocorrer no dia 12 de junho de 2025, às 03h30 da madrugada do dia 13, será realizada de acordo com a inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta da artista, reconhecida no cenário musical nordestino e com forte aceitação junto ao público regional, justifica-se pela impossibilidade de competição, tendo em vista tratar-se de profissional do setor artístico, cuja contratação é permitida por inexigibilidade, conforme previsão legal expressa.

A inexigibilidade de licitação decorre da natureza singular e subjetiva da apresentação artística. Não é viável a realização de procedimento competitivo entre artistas, pois cada um possui estilo próprio, identidade artística, performance exclusiva e público específico. Tais características tornam inviável a comparação objetiva entre propostas, o que comprometeria os critérios de seleção baseados na finalidade cultural do evento. Além disso, a contratação de artistas com identidade cultural regional e forte apelo popular é prática reconhecida e respaldada pela jurisprudência dos órgãos de controle, inclusive os Tribunais de Contas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Ju Marques é uma artista com atuação destacada em eventos tradicionais do Nordeste, possuindo repertório compatível com a temática junina e ampla aceitação entre o público sergipano. Sua presença nos Festejos Juninos de Umbaúba/SE representa não apenas a valorização da música regional, mas também o fortalecimento da cultura local e a elevação do nível artístico da programação festiva.

A contratação será efetivada por intermédio de seu empresário exclusivo, o que será devidamente comprovado por meio de declaração formal de exclusividade atualizada, acompanhada de instrumento contratual, conforme exigência prevista na legislação. Também será realizada pesquisa de preços com base em contratações similares na região, assegurando que o valor a ser pago esteja em consonância com os valores praticados no mercado e com os princípios da economicidade e razoabilidade.

Dessa forma, atendendo aos pressupostos legais da inexigibilidade de licitação, a contratação da cantora Ju Marques como atração dos Festejos Juninos de Umbaúba/SE está em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização de um evento com alta relevância cultural, que valoriza os elementos da tradição junina, promove o acesso à cultura e impulsiona o desenvolvimento social e econômico local.

CONTRATANTE OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	OBJETO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DO CONTRATO OU NOTA FISCAL
CECCA CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO ALEGRE	APRESENTAÇÃO ARTISTICA JU MARQUES	11.06.2025	R\$160.000,00	NF N° 116
SINDICATO RURAL DE IPAMERI	APRESENTAÇÃO ARTISTICA JU MARQUES	09.07.2025	R\$160.000,00	NF N° 115
SINDICATO RURAL DE CATALAO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA JU MARQUES	22.07.2025	R\$160.000,00	NF N° 114



3.2. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta visa a realização de um show artístico com a cantora Ju Marques, atração de apelo popular significativo, especialmente entre os apreciadores da música nordestina e do forró tradicional. A contratação da artista integra a programação principal dos Festejos Juninos de 2025, com o objetivo de valorizar a música regional, fortalecer a identidade cultural local e proporcionar aos habitantes de Umbaúba/SE uma experiência cultural rica e inesquecível.

3.2.1 Cantora a ser contratada

Contratação da cantora Ju Marques, artista em crescente destaque no cenário musical nordestino, reconhecida por seu estilo autêntico, forte presença de palco e interpretação singular dentro do forró e da música regional. A escolha da cantora se alinha com o perfil musical esperado pelo público local, reforçando o caráter tradicional, cultural e popular dos festejos juninos promovidos pelo município.

3.2.2 Local e Data

A apresentação ocorrerá na Praça Olímpio Silva Silveira (Praça de Eventos), localizada em Umbaúba/SE. O show está agendado para o dia 12 de junho de 2025, com início previsto para as 03h30 da madrugada do dia 13, conforme definido na programação oficial dos Festejos Juninos.

3.2.3 Estrutura Necessária

Para a realização do evento, será necessária a disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

- Palco com dimensões adequadas e estrutura reforçada, compatível com as exigências técnicas da cantora e com a estimativa de público esperado;
- Sistema de som e iluminação profissional, conforme especificado no rider técnico da cantora Ju Marques;
- Equipe de apoio técnico composta por operadores de som, iluminação, montagem e desmontagem, conforme exigido pela produção da artista;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Outros itens logísticos e operacionais, conforme as orientações técnicas da equipe da cantora, detalhados no Rider técnico que será anexado ao processo administrativo.

A contratação da cantora será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a escolha de artista com carreira notória, identificação regional e preferência de público configura inviabilidade de competição, o que justifica plenamente a adoção do procedimento legal previsto.

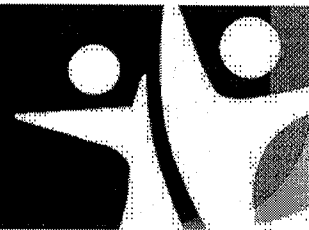
3.3. Estimativa de Quantidade

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de banco de dados públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, Diários Oficiais e portais de transparência de entes federativos, bem como por meio da análise de valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública em eventos de natureza equivalente, especialmente na região Nordeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN	R\$160.000,00



3.4 Pesquisa de Preços e Estimativa de Custos

A pesquisa de preços realizada para a contratação do show artístico da cantora Ju Marques seguiu os parâmetros adotados para eventos públicos de porte semelhante, com estrutura compatível àquela prevista para os Festejos Juninos de Umbaúba/SE, em especial no contexto da tradicional Festa de Santo Antônio. A pesquisa considerou contratações anteriores de artistas de reconhecimento regional com apresentações em festividades de igual magnitude e repercussão popular, o que garantiu a estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado para eventos de mesma natureza e porte.

3.4.1 Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação da cantora Ju Marques está na faixa de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais.). Esse valor é compatível com os padrões de mercado da região, considerando:

- O porte da artista e sua crescente projeção regional;
- Sua aceitação junto ao público sergipano e nordestino;
- Os custos logísticos e estruturais relacionados à realização de uma apresentação com qualidade técnica profissional.

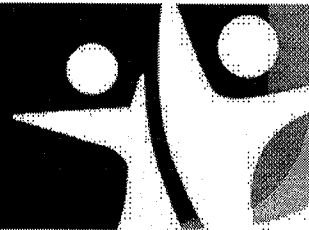
3.4.2 Justificativa de Preço

A média de preços obtida em eventos anteriores comparáveis, que incluíram apresentações artísticas de perfil e estrutura semelhantes, demonstrou que o valor apresentado pela empresa representante exclusiva da cantora Ju Marques está alinhado à realidade do mercado local e regional. Essa comparação também evidenciou a razoabilidade e vantajosidade da proposta para a Administração Pública, conforme previsto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços em contratações diretas. Dessa forma, conclui-se que a proposta atende ao princípio da economicidade, visto que os custos estão justificados por parâmetros de mercado e proporcionam vantagem efetiva à Administração, especialmente considerando a qualidade artística ofertada em proporção ao custo estimado.

3.5 Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

Nos termos da alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento do objeto, a fim de ampliar a competitividade e otimizar os recursos públicos.

Contudo, a presente contratação não admite parcelamento, pois trata-se da prestação de um serviço artístico único e indivisível, a ser executado exclusivamente pela cantora Ju Marques. A apresentação configura um conjunto integrado de performance, repertório, presença cênica e identidade musical, não sendo tecnicamente viável seu fracionamento em lotes ou subcontratações. Portanto, o objeto é singular e contínuo, de execução direta e indivisível, e qualquer tentativa de fracionamento comprometeria a qualidade, a coerência artística do espetáculo e o interesse público envolvido.



3.6 Contratações Correlatas

Não há necessidade de contratação correlata ou complementar no presente processo, uma vez que o objeto da contratação se refere exclusivamente à realização do show da cantora Ju Marques. A produção técnica, logística e demais exigências estarão descritas no rider técnico fornecido pela equipe da artista, e serão tratadas em processo apartado, caso necessário, respeitando a independência técnica e contratual da apresentação artística em questão.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 876 de 16 de dezembro de 2024 – LOA, para o exercício financeiro 2025, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano de Contratações Anual (PCA), oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.

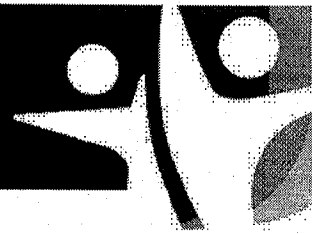
A demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme abaixo apresentado:

Nº	OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
11	Bandas e Shows	Junho/2025	Inexigibilidade	R\$ 1.203.000,00

O demonstrativo apresentado está em total conformidade com os instrumentos de planejamento do município, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que preconiza a eficiência administrativa.

Este alinhamento também está em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de planejamento adequado para os processos licitatórios, visando a utilização eficiente dos recursos públicos.

O cumprimento dessa exigência é essencial para garantir que as contratações sejam executadas de forma otimizada e econômica, conforme os objetivos de transparência e responsabilidade fiscal da gestão pública.



Além disso, o Decreto Federal nº 10.947/2002 reforça a **necessidade de adequação dos processos licitatórios aos instrumentos de planejamento, com a formalização e fundamentação técnica** de todas as etapas do processo de contratação.

Isso assegura que os **procedimentos licitatórios** estejam em consonância com as **diretrizes estratégicas do município**, buscando sempre o **melhor custo-benefício e a eficiência na utilização dos recursos públicos**.

Vale lembrar que o **Plano de Contratação Anual (PCA)** é **passível de alteração**, conforme o disposto no **Decreto Regulamentar nº 32/2025**, que prevê que, caso haja empenho de quantitativo que altere o plano de contratação anual inicial, será realizado o **remanejamento orçamentário adequado e estudado**, e o **PCA será reajustado dentro de 30 dias corridos** após o empenho, garantindo que o plano se mantenha alinhado com as necessidades da administração.

Esse ajuste no PCA assegura a **eficiência** do processo e o **alinhamento contínuo** com os objetivos e diretrizes de planejamento do município.

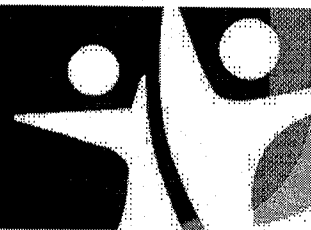
Em resumo, o **demonstrativo** e o planejamento realizado estão plenamente **embasados nas normas constitucionais e legais**, garantindo a **conformidade** com os requisitos de **planejamento e execução eficiente** das contratações públicas no município.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar dois resultados principais, ambos orientados pelo interesse público, pela promoção da cultura e pelo desenvolvimento socioeconômico do Município de Umbaúba/SE:

a) Em primeiro lugar, objetiva-se proporcionar à população um momento de lazer gratuito, acessível e de qualidade, por meio de um evento cultural que promova alegria, diversão e entretenimento. Trata-se de oferecer uma alternativa de lazer segura, inclusiva e adequada a todos os públicos, fortalecendo os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento entre os munícipes, por meio de uma celebração tradicional profundamente enraizada na cultura local.

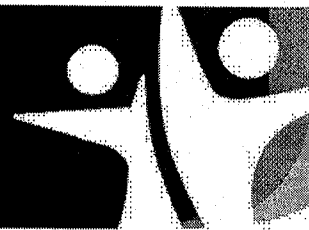


b) Em segundo lugar, pretende-se impulsionar a economia local por meio do turismo e da movimentação comercial gerada pelo evento, fortalecendo setores como comércio, serviços e alimentação.

A expectativa é que a realização do evento estimule a geração de renda para os empreendedores locais, fomenta o emprego informal e traga benefícios financeiros diretos e indiretos para os moradores de Umbaúba, especialmente aqueles que atuam no entorno da festividade.

Com base nesses objetivos, a contratação da cantora Ju Marques, artista com crescente notoriedade no cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró e ritmos populares, revela-se estratégica e alinhada à proposta cultural dos Festejos Juninos de 2025 do Município de Umbaúba/SE. A artista possui forte identificação com o público regional e sua presença contribui para o reforço da identidade cultural local, estimulando a participação popular e fortalecendo as tradições da Festa de Santo Antônio, conforme previsto na Lei Municipal nº 741/2019, que a insere no calendário oficial de eventos. A escolha da cantora atende ao perfil musical esperado pela comunidade, refletindo o anseio da população por atrações que traduzam a sonoridade característica das festividades juninas e o sentimento de pertencimento à cultura local. O show será realizado na Praça de Eventos Olímpio Silveira, no dia 12 de junho de 2025, com início previsto para as 03h30 da madrugada do dia 13, data em que se celebram oficialmente os festejos ao padroeiro Santo Antônio.

A apresentação da cantora Ju Marques contribuirá para consolidar Umbaúba como destino turístico relevante durante o período junino, promovendo movimentação econômica e cultural, com impactos positivos no comércio, na rede de serviços, no turismo local e na geração de renda para os munícipes. Sob a ótica dos princípios da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que o valor da contratação foi estimado a partir de pesquisa de preços em fontes públicas e em contratações similares realizadas por outros entes federativos, conforme estabelece o art. 23 da mesma norma. Isso garante a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o uso racional dos recursos públicos.



Ademais, o objeto da presente contratação possui caráter indivisível e natureza singular, pois refere-se a uma prestação de serviço artístico personalizada e exclusiva, que não admite parcelamento nem divisão em lotes. Esta condição está prevista na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade da artista e a singularidade de sua performance constituem os fundamentos legais que amparam a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da mesma lei, mediante comprovação por meio de declaração de representação exclusiva emitida pela empresa responsável. Dessa forma, a contratação da cantora Ju Marques visa garantir um evento de alto nível artístico e cultural, que valorize as tradições juninas, promova o fortalecimento da economia local, reforce os vínculos comunitários e ofereça uma experiência memorável à população e aos visitantes. Ao investir em cultura com responsabilidade, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a valorização da identidade regional e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.2. Referência a Instrumentos de Planejamento

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Umbaúba/SE elaborou seu Plano de Ação para o exercício de 2025, prevendo a realização dos principais eventos de cunho cultural, com destaque para os festejos tradicionais que integram o calendário oficial do município, como a Festa de Santo Antônio. Esses eventos visam fortalecer a identidade cultural local, promover o turismo e impulsionar a economia criativa da região.

4.2.1 – Previsão Orçamentária e Planejamento Contratual

A realização dos eventos culturais encontra-se devidamente contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 876, de 16 de dezembro de 2024**, onde estão previstas dotações específicas para a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Essas dotações estão associadas a Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso destinados à realização de eventos culturais e ações correlatas.

Além disso, a contratação do show artístico objeto da presente demanda está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2025, elaborado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que demonstra o planejamento prévio da Administração Municipal e a adequada previsão de recursos orçamentários para a execução da política pública de cultura e turismo.



4.3. Providências a serem adotadas

4.3.1 - Execução conforme Normas Técnicas e Especificações

A execução do contrato deverá ser conduzida em total conformidade com as **normas técnicas, especificações e padrões** estabelecidos pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, além de seguir todos os **métodos de ensaio e procedimentos** vigentes.

Isso garantirá que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, além de assegurar que a contratação esteja em conformidade com as normas aplicáveis para o tipo de evento cultural a ser realizado.

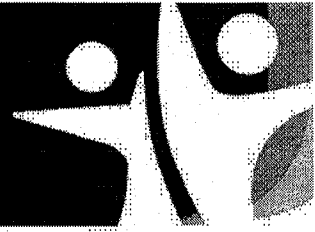
4.3.2 - Apresentação das Soluções à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Todas as soluções, propostas e conceitos relativos à execução do objeto contratual deverão ser apresentadas à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que será responsável por avaliar a viabilidade técnica e a adequação dessas soluções ao evento programado. A apresentação das soluções deverá contemplar todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização do evento, considerando as exigências específicas da atração musical e as particularidades do local e do público-alvo.

4.3.3 - Diretrizes e Legislação Aplicável ao Contrato

O objeto do contrato deverá seguir as seguintes diretrizes e normas legais:

- **4.3.3.1 Lei nº 14.133/2021:** A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, servirá como base para todas as etapas de contratação e execução, incluindo a modalidade de contratação direta por inexigibilidade, conforme os requisitos estabelecidos em sua redação.
- **4.3.3.2 Legislações Técnicas e Ambientais Vigentes:** O contrato deverá observar também todas as legislações vigentes relacionadas à **segurança, higiene e bem-estar público**, incluindo **legislações ambientais** e normas pertinentes aos serviços públicos prestados nas áreas envolvidas. As **normas reguladoras** e os **códigos de prática** previstos em decretos, portarias, leis federais, estaduais e municipais deverão ser cumpridas, incluindo as exigências de **vigilância sanitária e saúde pública** em eventos culturais.



- **4.3.3.3 Normas da ABNT e INMETRO:** A execução do contrato deverá cumprir as normas pertinentes estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à **segurança, acessibilidade e qualidade** nos serviços prestados, além das regulamentações do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** quando aplicáveis, garantindo a adequação dos equipamentos, sistemas e materiais utilizados.

4.4 - Proibição de Subcontratação

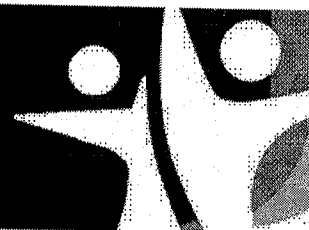
Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto contratual, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**, que determina que, no caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá realizar a execução do serviço com seus próprios recursos, sem a possibilidade de transferir sua responsabilidade a terceiros. A Administração Pública, ao firmar este contrato, espera que a empresa contratada mantenha a integralidade da prestação do serviço conforme o acordo formalizado.

5. Impacto Ambiental

A contratada deverá atender a todos os critérios de **qualidade ambiental e sustentabilidade**, cumprindo rigorosamente as normas e legislações de **proteção ao meio ambiente** aplicáveis durante a execução dos serviços. A empresa contratada será responsável pela **gestão e destinação correta de todos os resíduos gerados**, seja no processo de montagem, execução ou desmontagem dos serviços relacionados ao evento.

Este compromisso inclui a **redução de impactos ambientais**, o uso responsável de recursos naturais e a promoção de práticas sustentáveis, alinhando-se aos **princípios de responsabilidade socioambiental**. A contratada deverá adotar as melhores práticas de **gestão de resíduos** e garantir que todos os materiais utilizados no evento, como decoração, iluminação e equipamentos, sejam recicláveis ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental.

A implementação de ações **sustentáveis** é essencial não apenas para atender às exigências legais, mas também para garantir que o evento contribua positivamente para o desenvolvimento responsável e sustentável do município, promovendo a conscientização ambiental e o respeito às futuras gerações.



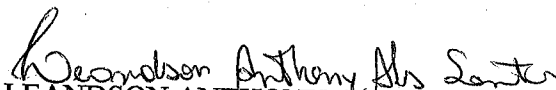
6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de Viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é plenamente viável e fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo essencial para a realização de um evento de grande porte que visa não só o fortalecimento das tradições culturais locais, mas também o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população de Umbaúba. A contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando a eficiência, transparência e a máxima utilização dos recursos públicos disponíveis.

Umbaúba (SE), 02 de maio de 2025.

Responsável,


LEANDSON ANTHONY ALVES SANTOS
Diretor do Departamento de Orçamento Participativo